

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE BANCOS DE ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, DESMONTAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DANIFICADOS, AJUSTES ESTRUTURAIS, ACABAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PLENA RECUPERAÇÃO E SEGURANÇA DOS ASSENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

2. Legislação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras¹;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos bancos dos ônibus escolares, os quais apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo no transporte diário de estudantes da rede pública municipal.

A reforma dos bancos é essencial para:

1. Garantir a segurança dos alunos, prevenindo acidentes causados por estruturas danificadas, estofamentos deteriorados ou fixações inadequadas;
2. Assegurar condições adequadas de conforto e ergonomia, fundamentais para o transporte escolar regular, especialmente em trajetos longos;
3. Atender às normas de segurança veicular e de transporte escolar, evitando a interrupção do serviço por reprovação em vistorias técnicas;
4. Preservar o patrimônio público, prolongando a vida útil dos veículos e reduzindo custos futuros com substituições

¹ **Valores reajustados conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 – Valor atual: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

integrais de assentos ou veículos;

5. Manter a regularidade do serviço público essencial, garantindo a continuidade do transporte escolar aos alunos da zona urbana e rural.

A contratação está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo a solução mais vantajosa para a Administração diante da inviabilidade técnica e operacional de execução direta dos serviços pelo Município..

4. Dos itens:

SERVIÇOS DE REFORMAS EM BANCOS DE ONIBUS ESCOLARES

ITEM	DESCRIÇÃO/ÔNIBUS	UND	QTD	V.UNT	TOTAL
1	P1B7842	UND	13	R\$ 835,64	R\$ 10.863,32
2	0VD9055	UND	10	R\$ 832,42	R\$ 8.324,20
3	N1X9117	UND	7	R\$ 881,56	R\$ 6.170,92
4	P1B7862	UND	6	R\$ 914,67	R\$ 5.488,02
5	QRP9A74	UND	3	R\$ 887,42	R\$ 2.662,26
6	NIE1G34	UND	8	R\$ 805,69	R\$ 6.445,52
7	QRP9A64	UND	14	R\$ 805,82	R\$ 11.281,48
8	P1B7852	UND	6	R\$ 788,89	R\$ 4.733,34
9	RSM2F53	UND	4	R\$ 852,42	R\$ 3.409,68
10	RSJ4F61	UND	2	R\$ 792,56	R\$ 1.585,12

5. Prazo contratual

5.1 O fornecimento se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

6. Fiscalização contratual

6.1 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto do contrato.

7. Da pesquisa de preços

7.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria Municipal de Educação procedeu à cotação de preços através de pesquisa direta com fornecedores do ramo de atividade pertinente, obtendo valor médio para contratação:

8. Valor: R\$ 60.963,86 (SESSENTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

9. Da dotação orçamentária

9.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, com os seguintes recursos: ICMS – FPM – FPE - PNATE/FNDE – SEMEC – PEJA – PDDE – BRASIL CARINHOSO – BRASIL ALFABETIZADO - FUNDEB – FME - QUOTA – QSE - E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.DO MUNICÍPIO

10. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

10.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar na imprensa oficial aviso de dispensa, para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

11. Da forma de apresentação das propostas

12.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail cplbgrpi@gmail.com ou entregues pessoalmente mediante protocolo.

12. Da documentação para assinatura de contrato

13.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
4. Certidão negativa de débitos federais;
5. Certidão negativa de débitos estaduais;
6. Certidão negativa de débitos municipais;
7. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
8. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
9. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 23 de dezembro de 2025.

RITA RODRIGUES DO SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Educação

Aprovo o Termo de Referência:

José Luis Sousa
Prefeito Municipal